



0000590-76.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - CEJUSC de Araraquara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – CEJUSC DE ARARAQUARA

Em 20 de setembro de 2021, a Excelentíssima Corregedora Regional, Desembargadora ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 14/2021, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 16/09/2021, páginas 30-31. Presente o Juiz Coordenador do CEJUSC

CARLOS ALBERTO FRIGIERI. Com base nas informações pesquisadas e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correicionado, o seguinte:

Jurisdição de atuação (Portaria GP nº 24/2020): Araraquara (3 varas), Matão, Mococa, Pirassununga, Porto Ferreira, São José do Rio Pardo.

Data da Última Correição: 12 de novembro de 2020.

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. NORMAS

Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), de 19 de dezembro de 2019 – Disciplina sistematicamente as regras procedimentais a serem observadas no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus de jurisdição:

Restituição de processos pelo CEJUSC ao juízo de origem - artigo 76 - Realizada(s) a(s) audiência(s) no CEJUSC, os autos devem ser restituídos ao juízo de origem, mediante despacho, devidamente registrado no sistema de acompanhamento processual respectivo. **Parágrafo único.** Não havendo acordo, o magistrado que supervisionar audiência(s) de conciliação inicial poderá dar vista da(s) defesa(s) e do(s) documentos(s) à(s) parte(s) reclamante(s), consignando em ata requerimentos gerais das partes e o breve relato do conflito, mantendo-se silente quanto à questão jurídica que envolve a disputa e remeterá os autos à unidade jurisdicional de origem.

Ato CSJT.GP.SG nº 275/2015, de 28 de outubro de 2015 (Republicação) - Institui a “Semana Nacional da Conciliação Trabalhista” no âmbito da Justiça do Trabalho, incorporando-a ao seu calendário, e dá outras providências.

Resolução CSJT nº 174/2016, de 30 de setembro de 2016 (Republicada em cumprimento ao artigo 29 da Resolução CSJT nº 288, de 19.3.2021) - Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências.

Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018, de 28 de maio de 2018, alterado pelo Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 2/2019, de 3 de maio de 2019 - Dispõe sobre o peticionamento e movimentação processual em fluxo no PJe no 1º e no 2º graus, estando o processo em grau de recurso.

Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 6/2020, de 5 de maio de 2020 - Consolida e uniformiza, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, a regulamentação do trabalho remoto temporário, do funcionamento dos serviços judiciários não presenciais e da realização de sessões de julgamento telepresenciais, com o objetivo de prevenir o contágio pelo Novo Coronavírus – Covid-19, bem como garantir o acesso a justiça. **Artigo 16, item II**, que dispõe sobre a retomada gradual e ordena audiências de tentativa de conciliação nas unidades judiciárias ou nos CEJUSCs-JT, por meio telepresencial, a partir de 4/5/2020.

Ato nº 11/2020 GCGJT, de 23 de abril de 2020 - Regulamenta os prazos processuais relativos a atos processuais que demandem atividades presenciais, assim como a uniformização dos procedimentos para registro e armazenamento das audiências em áudio e vídeo e fixa outras diretrizes. **Artigo 2º, parágrafo 3º**. Ao final de cada videoconferência deverá ser promovido o registro dos atos

praticados em ata, pelo sistema AUD, bem como da forma de acesso à gravação, se houver. **parágrafo 5º.** A ata de audiência e o registro da videoconferência deverão ser imediatamente disponibilizados no andamento processual. **Artigo 3º, parágrafo 2º.** As gravações das audiências em que não haja a tomada de depoimentos poderão ser descartadas, sem prejuízo da redução a termo em ata e sua inserção no sistema PJe.

Resolução CSJT nº 288, de 19 de março de 2021 - Dispõe sobre a estruturação e os procedimentos dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho – CEJUSC JT, altera a Resolução CSJT nº 174/2016 e dá outras providências. E resolve, referendar, com alterações, o Ato CSJT.GP.SG nº 141, de 1º de dezembro de 2020, praticado pela Presidência, cujo teor incorpora-se à presente Resolução.

Recomendação CSJT.GVP nº 1/2020, de 25 de março de 2020 - Recomenda a adoção de diretrizes excepcionais para o emprego de instrumentos de mediação e conciliação de conflitos individuais e coletivos em fase processual e fase pré-processual por meios eletrônicos e videoconferência no contexto da vigência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19). Vigência prorrogada por tempo indeterminado pela Recomendação CSJT.GVP nº 2/2020.

NORMAS DO REGIONAL

Resolução Administrativa nº 4/2017, de 2 de fevereiro de 2017 (Alterada pelas Resoluções Administrativas nº 17/2019 e nº 2/2018) - Dispõe sobre a política judiciária nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito do Poder Judiciário Trabalhista, instituída na Resolução CSJT nº 174/2016 (Republicada em cumprimento ao artigo 29 da Resolução CSJT nº 288, de

19/3/2021), adaptando-a às peculiaridades do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Portaria GP nº 20/2020, de 6 de abril de 2020 - Estabelece diretrizes para atuação nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs) do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em especial realização de audiências virtuais, inclusive em conflitos pré-processuais, no contexto da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Portaria GP nº 24/2020, de 5 de junho de 2020 - Estabelece a jurisdição dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Comunicado GP-CR nº 2/2020, de 12 de maio de 2020 - Dispõe sobre as gravações das audiências telepresenciais no âmbito das unidades de 1ª instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Comunicado GP-CR nº 6/2020, de 23 de novembro de 2020 - Reitera a divulgação da indispensabilidade da elaboração de ata de audiência telepresencial, na ocasião do ato, para inserção no sistema PJe.

Ofício nº 3/2021 de março/2021 – Nupemec: Planejamento de Metas dos CEJUSC's para 2021

Comunicado GP-CR nº 10/2021, de 29 de abril de 2021 - Dispõe sobre a utilização do sistema e-Carta no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Provimento GP-CR nº 3/2021, de 15 de março de 2021 - Dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Portaria CR nº 4/2020, de 4 de novembro de 2020 - Disciplina os procedimentos a serem observados na utilização do PJeCor.

Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021 - Orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e *chips* no sistema PJe das unidades judiciárias.

Portaria GP-CR nº 35/2021, de 14 de julho de 2021 - Dispõe sobre a retomada gradual das atividades presenciais no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 01/2021, de 28 de julho de 2021 - Padroniza os procedimentos a serem adotados nos CEJUSCs de 1º grau e nas Varas do Trabalho por eles atendidas.

1.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

O Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT é unidade subordinada administrativamente à Presidência do Tribunal e sua coordenação geral cabe ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT, ao qual é vinculado e hierarquicamente subordinado.

O CEJUSC é responsável pela realização das sessões e das audiências de conciliação e mediação de processos em qualquer fase ou instância, inclusive naqueles pendentes de julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho.

No âmbito do primeiro grau de jurisdição cabe aos respectivos juízes coordenadores organizar e dirigir os trabalhos do CEJUSC-JT.

Por ocasião das Correições Ordinárias, foram analisados os seguintes processos, por amostragem, nos dias 19 e 20/8/2021:

- 0010564-33.2020.5.15.0151 - Neste processo a Unidade cumpriu o artigo 4º da Recomendação CSJT.GVP nº 1/2020 no processo mencionado, que determina que, até que seja implantada ferramenta nacional unificada com todas essas funcionalidades para essa finalidade, recomenda-se que seja dada preferência à **utilização de aplicativos e/ou programas de mensagens e videoconferência de acesso público e gratuito** e dotados de funcionalidades de gravação de áudio e vídeo, para a preservação da memória das tratativas e da documentação da homologação dos acordos, quando impossível ou inconveniente a documentação presencial ou via PJe-JT. A 3ª VT de Araraquara determinou o envio do processo ao CEJUSC para realização de audiência para tentativa de conciliação na modalidade telepresencial, considerando a Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 5/2020 e o Ato Conjunto CSJT.GP.GVP e CGJT nº 6/2020, com a concordância das partes. O despacho que designou a audiência, realizado pelo CEJUSC, contém as instruções acerca da utilização da ferramenta ***Zoom***, cumprindo, nesse caso, o Comunicado GP-CR nº 2/2020 e Portaria GP nº 20/2020, que **determina** que as sessões serão realizadas por meio de ferramentas tecnológicas de videoconferência que permitam a interação entre os envolvidos quando da realização de pautas de audiências virtuais, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020 e da Recomendação CSJT-GVP nº 1/2020, artigos 1º e 2º.

- 0010310-26.2021.5.15.0151 - Neste processo a Unidade não cumpriu o artigo 2º-B do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e artigo 76 da CPCGJT, que dispõem que, **realizada a audiência no CEJUSC, os autos devem ser restituídos ao juízo de origem, mediante despacho, devidamente registrado no sistema de acompanhamento processual respectivo**. Trata-se de reclamação trabalhista que tramita pelo rito ordinário. O processo foi autuado em 8/4/2020 na 3ª Vara do Trabalho de Araraquara e remetido ao CEJUSC em 18/5/2021 sem despacho, descumprindo assim o artigo 2º-B do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e o artigo 76 da CPCGJT. Audiência inicial designada para 27/6/2021, ocasião em que não houve acordo. O despacho de designação foi feito pelo CEJUSC, assim como a intimação das partes. Audiência realizada pela mediadora e servidora do CEJUSC, , Angela Cristina da Silva Belvedere, sob a responsabilidade do Juiz Coordenador CARLOS ALBERTO FRIGIERI, nos termos do artigo 6º, § 2º, da Resolução Administrativa nº 4/2017. Autos remetidos para a 3ª Vara do Trabalho para a realização da prova pericial designada, sem despacho de devolução.
- 0001328-04.2013.5.15.0151 - Neste processo a Unidade cumpriu o Comunicado GP-CR nº 6/2020, que **reitera a divulgação da indispensabilidade da elaboração de ata de audiência telepresencial, na ocasião do ato, para inserção no PJe**. A ata foi inserida no sistema PJe na mesma data da realização da audiência.
- 0011126-42.2020.5.15.0151 - Neste processo a Unidade cumpriu os termos do artigo 2º do Ato nº 11/2020 GCGJT, em seu parágrafo 3º, que determina que **ao final de cada videoconferência deverá ser promovido o registro dos atos praticados em ata, pelo sistema AUD, bem como da forma de**

acesso à gravação, se houver. De outro lado, a Unidade cumpriu os termos do parágrafo 5º do mesmo normativo, que determina que a **ata de audiência e o registro da videoconferência deverão ser imediatamente disponibilizados no andamento processual**.

- 0010988-25.2020.5.15.0006 - Neste processo, originário da 1ª Vara do Trabalho de Araraquara, na fase de conhecimento e remetido ao CEJUSC mediante despacho, a Unidade cumpriu os termos do artigo 7º da Resolução CSJT nº 288/2021 e do artigo 75 da CPCGJT, que determinam que antes de proceder a remessa dos autos ao CEJUSC, o magistrado que estiver na direção do processo, pelas regras de distribuição, promoverá o **registro nos autos, mediante despacho, da determinação ou solicitação de envio e sua expressa anuência**. Conciliação/mediação virtual designada para o dia 3/5/2021 por intermédio da ferramenta *Zoom*, cumprindo nesse caso o Comunicado GP-CR nº 2/2020, que determina a **realização das audiências telepresenciais por meio do aplicativo “Zoom”, compatível com o Repositório Nacional de Mídias para o Sistema PJe ou PJe-Mídias**, e Portaria GP nº 20/2020, **que determina que as sessões serão realizadas por meio de ferramentas tecnológicas de videoconferência que permitam a interação entre os envolvidos quando da realização de pautas de audiências virtuais**, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020 e da Recomendação CSJT-GVP nº 1/2020, artigos 1º e 2º. Despacho e intimações feitos pelo CEJUSC. As partes se conciliaram e os autos foram devolvidos à Vara do Trabalho, sem despacho de devolução, não cumprindo, portanto, o artigo 2º-B do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e artigo 76 da CPCGJT, que determinam que os autos devem ser restituídos ao juízo de origem, mediante

despacho, devidamente registrado no sistema de acompanhamento processual respectivo.

- 0010988-25.2020.5.15.0006 - Neste processo, originário da 1ª Vara do Trabalho de Araraquara, na fase de conhecimento e remetido ao CEJUSC mediante despacho, a Unidade cumpriu os termos do artigo 7º da Resolução CSJT nº 288/2021 e do artigo 75 da CPCGJT, que determinam que antes de proceder a remessa dos autos ao CEJUSC, o magistrado que estiver na direção do processo, pelas regras de distribuição, promoverá o **registro nos autos, mediante despacho, da determinação ou solicitação de envio e sua expressa anuência**. Conciliação/mediação virtual designada para o dia 3/5/2021 por intermédio da ferramenta Zoom, cumprindo nesse caso o Comunicado GP-CR nº 2/2020, que determina a **realização das audiências telepresenciais por meio do aplicativo “Zoom”, compatível com o Repositório Nacional de Mídias para o Sistema PJe ou PJe-Mídias**, e Portaria GP nº 20/2020, **que determina que as sessões serão realizadas por meio de ferramentas tecnológicas de videoconferência que permitam a interação entre os envolvidos quando da realização de pautas de audiências virtuais**, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020 e da Recomendação CSJT-GVP nº 1/2020, artigos 1º e 2º. Despacho e intimações feitos pelo CEJUSC. As partes se conciliaram e os autos foram devolvidos à Vara do Trabalho, sem despacho de devolução, não cumprindo, portanto, o artigo 2º-B do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e artigo 76 da CPCGJT, que determinam que os autos devem ser restituídos ao juízo de origem, mediante despacho, devidamente registrado no sistema de acompanhamento processual respectivo.

- 0011531-37.2019.5.15.0079 - a Unidade cumpriu o parágrafo 2º do artigo 6º da Resolução CSJT nº 174/2016 (Republicada em cumprimento ao artigo 29 da Resolução CSJT nº 288, de 19/3/2021), que determina que as sessões de conciliação e mediação realizadas nos CEJUSC-JT contarão com **presença de magistrado, o qual poderá atuar como conciliador e mediador e supervisionará a atividade dos conciliadores e mediadores, estando sempre disponível às partes e advogados, sendo indispensável a presença do advogado do reclamante.**
- 0010088-92.2020.5.15.0151 - a Unidade cumpriu o artigo 2º da Portaria GP nº 20/2020, que determina que as sessões serão realizadas por meio de **ferramentas tecnológicas de videoconferência que permitam a interação entre os envolvidos quando da realização de pautas de audiências virtuais**, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020 e da Recomendação CSJT-GVP nº 1/2020, artigos 1º e 2º.
- 0011892-84.2016.5.15.0006 - a Unidade cumpriu os artigos 2º e parágrafo 1º do 3º da Portaria GP nº 20/2020, que determina que durante a suspensão do expediente externo da Justiça do Trabalho, as partes serão **intimadas das audiências pelo DEJT (Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho), nas pessoas de seus advogados, e, se o caso, por *whatsapp* ou telefone.**
Parágrafo 2º: Constarão da intimação a data e o horário da audiência e as informações de código da reunião e *link* de acesso. Parágrafo 3º: Será admitida a realização de audiências sem a presença das partes, caso comprovada a outorga aos advogados de poderes específicos para transacionar, dada a excepcionalidade da situação e para viabilizar amplo acesso à Justiça.

- 0010550-15.2021.5.15.015 - a Unidade não cumpriu os termos da Ordem de Serviço CR nº 4/2021 que dispõe sobre a **utilização dos mecanismos GIGS e chips** disponíveis no Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT). Nesse processo consta um *chip* laranja de operação manual “Audiência - não designada”, mas o processo tem Conciliação no Conhecimento agendada para 13/9/2021.

Foram encontrados processos das três fases processuais tramitando no CEJUSC de Araraquara, como por exemplo: 0010310-48.2021.5.15.0079 (conhecimento), 0001328-04.2013.5.15.0151 (liquidação) e 0010144-62.2019.5.15.0151 (execução).

Não foram encontrados, entre os processos consultados, aqueles remetidos para tentativa de conciliação e que tenham sido homologados os cálculos na audiência.

A maioria dos processos enviados aos CEJUSC de Araraquara pertence às 3 (três) Varas do Trabalho de Araraquara. Foram encontrados alguns poucos da Vara do Trabalho de Matão, mas não na Semana Nacional de Conciliação e na Semana Nacional da Execução Trabalhista. Não foram localizados processos das demais Varas da jurisdição nas pautas consultadas.

Analisada a tarefa “Novos Processos” foram encontrados 279 (duzentos e setenta e nove) processos, sendo o mais antigo de 28/5/2021. Trata-se de processo originário da 2ª Vara do Trabalho de Araraquara, enviado ao CEJUSC para tentativa de conciliação na fase de conhecimento. A maioria dos processos foi remetida ao CEJUSC pelas Varas do Trabalho de Araraquara, aparentemente com prévia triagem.

Consultado o *chip* “Audiência - não designada” foram localizados 253 (duzentos e cinquenta e três) processos aguardando agendamento da audiência de tentativa de

conciliação. Contudo, constata-se a presença de inconsistências, tendo em vista que muitos deles já têm audiência agendada.

Nos processos consultados por amostragem e mencionados acima, verificou-se que após realizada a audiência no CEJUSC de Araraquara, os autos, em sua maioria, não são restituídos ao juízo de origem mediante despacho devidamente registrado no sistema de acompanhamento respectivo, em observância ao disposto no artigo 2º-B do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e artigo 76 da CPCGJT.

No entanto, foram encontradas situações possíveis de aferir a observância dos parágrafos únicos do artigo 2º-B do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e artigo 76 da CPCGJT.

1.3. CONTROLE DE AUDIÊNCIAS

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

A Unidade tem 6 (seis) salas de audiências configuradas no sistema PJe, divididas em “Sala de Mediação 1”, “Sala de Mediação 2”, “Sala de Mediação 3”, “Sala de Mediação 4”, “sala3” e “sala3”.

Durante o período correicional apurado (de 20/8/2020 a 20/8/2021) verificou-se o seguinte:

“Sala de Mediação 1”: foram realizadas 1.082 (mil e oitenta e duas) audiências, entre Iniciais e Conciliações no Conhecimento e na Execução,

provenientes de diversas Varas do Trabalho de Araraquara e Região. Há audiências designadas nesta sala até 4/11/2021.

"Sala de Mediação 2": foram realizadas 18 (dezoito) audiências, todas de Conciliação em Execução, provenientes da 2ª Vara do Trabalho de Araraquara. Não há audiências designadas nesta sala desde 31/3/2021.

"Sala de Mediação 4": foram realizadas 12 (doze) audiências, todas de Conciliação em Execução, provenientes da 1ª e da 3ª Varas do Trabalho de Araraquara. Não há audiências designadas nesta sala desde 5/12/2020.

Verificou-se, ainda, que não foram realizadas audiências em todas as salas no período mencionado. Em pesquisa aos sistema PJe, no dia 20/8/2021, verificou-se que não foram realizadas audiências nas salas denominadas "Sala de Mediação 3", "sala3" e "sala3", no período de um ano (de 20/8/2020 a 20/8/2021).

Consultada, por amostragem, no PJe da Unidade a sala de audiência "Sala de Mediação 1", na semana de 15/3/2021 a 19/3/2021, verificou-se que foram realizadas:

- 15/3/2021 (segunda-feira): 4 (quatro) audiências de Conciliação em Conhecimento e 2 (duas) audiências de Conciliação em Execução;
- 16/3/2021 (terça-feira): 5 (cinco) audiências de Conciliação em Execução;
- 17/3/2021 (quarta-feira) 9 (nove) audiências de Conciliação em Conhecimento e em Execução;
- 18/3/2021 (quinta-feira): 12 (doze) audiências de Conciliação em Execução;
- 19/3/2021 (sexta-feira): 4 (quatro) audiências de Conciliação em Execução;

Já na semana de 23/8/2021 a 27/8/2021, verificou-se que foram designadas:

- 23/8/2021 (segunda-feira): 5 (cinco) audiências Iniciais e 1 (uma) audiências de Conciliação em Execução;
- 24/8/2021 (terça-feira): 14 (quatorze) audiências Iniciais;
- 25/8/2021 (quarta-feira): 14 (quatorze) audiências Iniciais;
- 26/8/2021 (quinta-feira): 7 (sete) audiências de Conciliação em Execução;

Nessa pauta, observou-se a designação de audiências com as mesmas reclamadas.

No relatório de autoinspeção, a Unidade informou que realiza 8 (oito) audiências Iniciais às segundas-feiras, 8 (oito) audiências Iniciais e 6 (seis) Conciliações às terças-feiras, 14 (quatorze) audiências INiciais às quartas-feiras, 9 (nove) audiências de Conciliação em Execução às quintas-feiras e 6 (seis) audiências de Conciliação em Execução às sextas-feiras.

A Unidade ainda apresentou as seguintes observações:

“Araraquara está em lockdown de 20/6/2021 a 27/6/2021, portanto as audiências foram redesignadas, sendo que as datas que dependem de notificação por correio foram reagendadas para agosto de 2021, após as férias do Juiz Coordenador do Cejusc.

E as iniciais novas também serão agendadas para agosto, por conta do prazo de notificação pelo correio.

A servidora/mediadora (que é também Chefe de Divisão) também gozará de período de férias de 15 dias no mês de julho de 2021.

(...)

Começamos a trabalhar com as audiências INICIAIS, por isso, foram disponibilizados mais horários para este tipo de audiência, com datas mais distantes, tendo em vista o início também da utilização do sistema e-carta”.

Esclareceu, ainda, o seguinte:

“O Cejusc Araraquara está realizando sessões telepresenciais desde 1º de abril de 2020.

As pautas de audiências continuam sendo realizadas por demanda das Unidades e por requerimento das partes, sem avocação dos processos pelo Cejusc, e são organizadas segundo o critério de coincidências de advogados e partes e complexidade de processos, exceto as audiências iniciais que serão agendadas por dia/Vara.

Não havendo acordo nas audiências iniciais, damos vistas da defesa e documentos, prazo para a réplica e devido prosseguimento ou designação de perícia ou conclusos para agendamento de audiência de instrução.

Em todas as fases, damos prosseguimento ao feito, retomando a última determinação da Vara ou, se o caso, constamos requerimentos diversos para apreciação do(a) Juiz(a) da Vara”.

Ainda para o ano 2021, verificou-se uma pauta, preenchida como regularidade, para dia 4/11/2021, com 138 (cento e trinta e oito) audiências designadas, a contar de 23/8/2021.

O padrão observado foi a realização de audiências de segunda a sexta-feira, com a média de 7 (sete) audiências por dia, podendo haver um pouco mais ou um pouco menos em alguns dias, assim como dias da semana sem audiências.

Na denominada sala “Sala de Mediação 1” constatou-se, ainda, que houve designação de “pautões”, como se vê nos dias 24 e 25/8/2021, com 14 audiências Iniciais por dia.

SEMANAS NACIONAIS DA CONCILIAÇÃO E DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

Na Semana Nacional de Conciliação Trabalhista, que ocorreu de 9 a 13/11/2020, verificou-se que ocorreram audiências somente na “Sala de Mediação 1” da Unidade, num total de 52 (cinquenta e duas) audiências.

Na referida sala, foram realizadas pautas em todos os dias da referida semana.

Na Semana Nacional da Execução Trabalhista, realizada de 30/11/2020 a 4/12/2020, verificou-se que ocorreram audiências nas seguintes salas: “Sala de Mediação 1”, “Sala de Mediação 2” e “Sala de Mediação 4”.

Foram designadas 53 (cinquenta e três) audiências na “Sala de Mediação 1”, sendo 49 (quarenta e nove) audiências de Conciliação em Execução e 4 (quatro) audiências de Conciliação em Conhecimento; 17 (dezessete) tentativas de conciliação na execução na “Sala de Mediação 2” e 12 (doze) audiências de Conciliação em Execução na “Sala de Mediação 4”.

Nessa pauta, igualmente, observou-se a designação de várias audiências com coincidência de reclamadas.

1.4. DADOS ESTATÍSTICOS

Em relação aos dados estatísticos apurados e relativos às audiências designadas entre os meses de janeiro de 2020 a julho de 2021, observou-se que foram realizadas 620 (seiscentos e vinte) audiências da fase de conhecimento, tendo havido acordo em 168 (cento e sessenta e oito) processos. No total, foram homologados aos reclamantes R\$19.701.831,55 (dezenove milhões, setecentos e um mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

O CEJUSC de Araraquara também realizou audiências de conciliação na fase de liquidação e de execução no mesmo período: 1.380 (mil, trezentos e oitenta) audiências realizadas, das quais 520 (quinhentas e vinte) resultaram em acordo e foram homologados aos reclamantes R\$ 31.758.709,36 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e nove reais e trinta e seis centavos).

No total, homologou-se o valor total de R\$ 51.460.540,91 (cinquenta e um milhões, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e um centavos) aos reclamantes, tendo atingido, no período, o 34,4% de conciliações nas audiências realizadas.

No relatório de autoinspeção, a Unidade informou que entre novembro de 2020 a maio de 2021 teve um percentual de 32,7% de processos conciliados e que o valor dos acordos foi de R\$14.042.307,85.

2. METAS

Em 9/12/2019 a Corregedoria Regional recebeu o Ofício nº 10/2019-NUPEMEC, que encaminhou informações a respeito do planejamento de Metas dos CEJUSCs para 2020.

O Nupemec estabeleceu suas metas: a realização de 4.000 (quatro mil) audiências por ano para os CEJUSCs onde os juízes não acumulam a jurisdição da Vara e 2.500 (duas mil e quinhentas) audiências por ano para os CEJUSCs onde houver o acúmulo.

Além disso, estabeleceu-se a realização de audiências de 3 (três) a 5 (cinco) vezes por semana.

Também deliberou-se no sentido de observar a meta nacional de conciliação do CNJ para 2020, fixada em 41%, bem como alcançar o índice de conciliação fixado no artigo 7º, IV (atingir os melhores Índices de Conciliação na fase de conhecimento – ICC), da Portaria CNJ nº 88/2019, que trata do Prêmio CNJ de qualidade. Ademais, restou definido que nas realizações de pautas externas na jurisdição do CEJUSC, que estas tenham, no mínimo, 40 (quarenta) processos por dia.

Por fim, instituiu-se a meta de que 100% das Varas do Trabalho do TRT da 15ª Região devem contar com ao menos um servidor mediador até o final de 2020,

devidamente qualificado com o curso de mediação/conciliação promovido pela Escola Judicial.

Considerando os dados estatísticos disponíveis do ano 2020, a Unidade realizou 714 (setecentos e quatorze) audiências, em quantidade bastante inferior às 2.500 (duas mil e quinhentas) audiências definidas pelo NUPEMEC nos casos de acúmulo de jurisdição (CEJUSC/Vara), como se vê quanto ao Juiz Coordenador CARLOS ALBERTO FRIGIERI, que cumula a jurisdição do CEJUSC com a da 3ª Vara do Trabalho de Araraquara, de sua titularidade.

No que se refere à quantidade de dias da semana com audiências designadas, a Unidade designa pauta, regularmente, de **quatro a cinco dias por semana**.

Assim, a meta de quantidade total de audiências não foi atingida. Por outro lado, no que se refere à quantidade de dias da semana com audiências designadas, a Unidade cumpriu a meta, pois designa pauta, regularmente, em quatro dias por semana.

Quanto à efetividade das mediações e tentativas de conciliação, verifica-se que o CEJUSC Araraquara atingiu 33,96% de sucesso nas audiências realizadas, não superando os 41% estabelecidos pelo CNJ.

No tocante às metas para o ano 2021, esta Corregedoria Regional faz constar a comunicação recebida em 16/3/2021, da deliberação tomada em reunião do NUPEMEC – Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos deste E. Tribunal, realizada em 5/3/2021, relativamente à fixação de metas para os CEJUSCs para o ano de 2021, considerando-se o plano de metas fixado pelo CNJ para a Justiça do Trabalho no XIV Encontro Nacional do Poder Judiciário. Nesse

contexto, ficou assentado que as Metas para os CEJUSCs do TRT/15 para o ano de 2021 serão as seguintes:

- 42% de sucesso nas audiências realizadas;
- 1.700 (mil e setecentas) audiências para os CEJUSCs que contarem com até 2 (dois) mediadores;
- 2.000 (duas mil) audiências para os CEJUSCs que contarem com até 3 (três) mediadores;
- 2.300 (duas mil e trezentas) audiências para os CEJUSCs que contarem com 4 (quatro) ou mais mediadores;
- na realização de pautas externas, estas deverão contar com, no mínimo, 40 (quarenta) processos naquele dia, sem a fixação de um número mínimo de audiências por semana.

Considerando os dados estatísticos (1º/1/2021 a 31/7/2021) disponíveis até a presente data, verifica-se que a Unidade contabiliza a realização de 637 (seiscentos e trinta e sete) audiências, com êxito em 35,32%.

3. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos

Tribunais no máximo a cada 2 (dois) anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018.

Com base na Resolução, foi elaborado cálculo com critérios objetivos, que resultou na previsão de lotação de 2 (dois) servidores no CEJUSC Araraquara.

Da análise dos dados administrativos, observa-se que a Unidade conta com 2 (dois) servidores, conforme se observa na lotação estabelecida no Anexo Único da Portaria supracitada. De acordo com os dados administrativos apurados até 17/8/2021, verifica-se que apenas uma servidora tem função comissionada, sendo 1 (uma) CJ-01 chefe de divisão.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados na Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

ESTRUTURA FUNCIONAL

O CEJUSC de Araraquara está sob coordenação do Juiz CARLOS ALBERTO FRIGIERI, designado desde 17/9/2018, por meio da Portaria GP/AAM nº 163/2018, e acumula essa jurisdição do CEJUSC com a da 3ª Vara do Trabalho de

Araraquara, da qual é titular. A coordenação sob sua responsabilidade foi renovada pela Portaria GP/AAM nº 120/2020 , pelo período de 17/9/2020 a 19/9/2022. Mantida a cumulação.

Em face disso, Sua Excelência, a Corregedora considerou exitosa essa cumulação de Vara do Trabalho e CEJUSC exercida pelo magistrado. A Corregedoria Regional consigna elogios ao I. Magistrado que está desenvolvendo um excelente trabalho, confirmando como o CEJUSC pode trazer resultados positivos para a efetividade dos processos.

No tocante, ainda, ao tema da estrutura, a Resolução CSJT nº 288, de 19/3/2021 dispôs sobre a estruturação ambiental e pessoal do CEJUSC no Capítulo I. No artigo 3º, tratou especificamente da adoção de estrutura administrativa mínima quanto à lotação e ao quadro de servidores, bem como dos respectivos níveis de retribuição dos cargos em comissão e funções comissionadas dos CEJUSCs-JT. Sobretudo em face do tema de retribuição de cargos, nesta oportunidade, indagada pela Chefe de Divisão do CEJUSC, encaminhe-se cópia da presente ata ao NUPEMEC para que tome as providências que entender necessárias.

QUADRO DE SERVIDORES

A chefe de divisão é a servidora ANGELA CRISTINA DA SILVA BELVEDERE e sua equipe é composta por mais 1 (uma) servidora, MARLY TOLINO.

Além disso, de acordo com as informações recebidas da Seção de Controle de Remoções e da Área de Controle de Estágio e Voluntariado, há na Unidade 1 (uma) estagiária, do Centro de Integração Empresa Escola: CAROLINE PONTES DA CRUZ.

AÇÕES DE CAPACITAÇÃO - 3/2020 a 1/2021 - (METAS 15 DO CNJ E 30, 31 E 32 do TRT-15)

Conforme documento recebido da Área de Concursos e Avaliação de Desempenho, a chefe de divisão, Angela Cristina da Silva Belvedere, participou dos seguintes cursos de capacitação no ano de 2020 e 2021: “DIREITO DA ANTIDISCRIMINAÇÃO E GÊNERO”, “A IMPORTÂNCIA DO FEMINISMO PARA O SISTEMA DE JUSTIÇA”, “ACESSO À JUSTIÇA E AOS DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES” e “PLATAFORMA ZOOM - APRENDENDO A USAR”, perfazendo um total de 6 (seis) horas-aula.

A servidora Marly Tolino, por sua vez, participou do curso “SISTEMA DE EXECUÇÕES - EXE15”, perfazendo um total de 35 (trinta e cinco) horas-aula.

4. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção da Unidade foi realizada no período de 10 a 21/5/2021, portanto, dentro dos parâmetros das Ordens de Serviço nº 4 e 10/2020.

No respectivo formulário, a Unidade não teceu comentários acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, acrescentando que está realizando sessões telepresenciais desde 1º/4/2020 e que as pautas de audiências são realizadas por demanda das Varas e por requerimento das partes, sem avocação dos processos, organizando-se segundo o critério de coincidências de advogados e

partes e complexidade de processos, exceto as audiências iniciais, que são agendadas por dia/Vara. No caso de não haver acordo nas audiências iniciais, é concedida vista da defesa e documentos, prazo para réplica e devido prosseguimento ou designação de perícia ou conclusão para agendamento de audiência de instrução. Informa, ainda, que em todas as fases, é dado prosseguimento, retomando a última determinação da Vara ou, se o caso, faz-se constar requerimentos diversos para apreciação do(a) Juiz(a) da Vara.

Noticiado à OAB de Araraquara, por meio de ofício, informaram que não houve solicitação de atendimento.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PROAD n.º 12.840/2018, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria.

A Unidade apresentou, oportunamente, seu Plano de Engajamento Coletivo - PEC, nos moldes da correição de 2019, especificando as ações propostas para o novo ciclo. Referido documento foi recebido por esta Corregedoria no PROAD n.º 12.840/2018 para acompanhamento das ações.

No ano de 2020 foi realizada a Correição Ordinária na modalidade telepresencial, pois ocorreu após o início da pandemia do Covid-19.

Nesse contexto, os trâmites pré e pós correicionais ocorreram nos moldes da Ordem de Serviço CR nº 7/2019.

6. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR

As recomendações da Ata de Correição anterior foram as seguintes:

“6 – RECOMENDAÇÕES:

6.1 – apoiar e ampliar a adoção de medidas de incentivo à mediação no Fórum Trabalhista, com a participação dos servidores do CEJUSC em integração com os das Varas na realização de audiências.

6.2 – não avocar processos com fins de tentativa de conciliação, para que a submissão de processos ao CEJUSC sempre ocorra mediante a vontade das partes e desde que não haja oposição das Varas do Trabalho, conforme previsto no artigo 6º da Resolução Nº 174/2016 e no artigo 5º da Resolução Administrativa Nº 4/2017.

6.3 - realizada a audiência no CEJUSC, restituir os autos ao juízo de origem, mediante despacho, devidamente registrado no sistema de acompanhamento respectivo.

6.4 - não havendo acordo na audiência de conciliação inicial, dar vista da defesa e documentos à parte reclamante,

consignando em ata requerimentos gerais das partes e o breve relato do conflito, mantendo-se silente quanto à questão jurídica que envolve a disputa e remeter os autos à unidade jurisdicional de origem.

Realizada a apuração quanto às recomendações e determinações consignadas na ata da Correição Ordinária 2020, verificou-se que muitas vezes a restituição dos autos ao juízo de origem não se dá mediante despacho devidamente registrado no sistema de acompanhamento respectivo.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, foram encontrados processos em que, não havendo acordo na audiência inicial, foi concedida vista da defesa e documentos à parte reclamante, consignando em ata requerimentos gerais das partes e o breve relato do conflito, mantendo-se silente quanto à questão jurídica que envolve a disputa.

Desta forma, tem-se que a Unidade cumpriu parcialmente as recomendações da Ata de Correição anterior.

7. PLANO DE TRABALHO - ORDEM DE SERVIÇO CR-NUPEMEC Nº 01/2021

Nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 01/2021, passa-se à análise da parametrização local (Id 762304 - sete páginas) e do plano de trabalho (Id 762306, oito páginas) apresentados pela Unidade:

Artigo 2º, Caput.

Em 3/9/2021, cumpriu com a apresentação do plano de trabalho no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação estabelecida no parágrafo 6º.

- **Cumprida** a indicação da quantidade semanal de audiências que poderão ser realizadas ou supervisionadas, conforme item 7.2 - QUANTIDADE SEMANAL DE AUDIÊNCIAS do plano de trabalho, fixando-a em

“45 audiências semanais, de segunda-feira a quinta-feira, sendo às segundas-feiras no período da tarde, com início às 14h, e de terça-feira a quinta-feira, a partir das 9h no período da manhã e das 14h no período da tarde, todas de forma telepresencial até março de 2022.”

- **Cumprida** a indicação da quantidade mínima de audiências que poderão ser realizadas por cada mediador ativo no Centro ou designado pelas Varas do Trabalho, nos termos acima, onde também acrescenta que trata-se de padrão a ser alcançado, com o objetivo de alcance das metas;
- **Cumprida** a indicação das Varas do Trabalho que serão atendidas no período de vigência do plano de trabalho, de modo a otimizar os trabalhos e o cumprimento das metas estabelecidas pelo NUPEMEC, nos termos da Portaria GP nº 24/2020, a saber, Araraquara, Matão, Mococa, Pirassununga, Porto Ferreira e São José do Rio Pardo.

Artigo 2º. Parágrafo 1º. A fixação dos dias de realização das audiências atenderá à conveniência do serviço, conforme disponibilidade do Juiz coordenador ou substituto em exercício, inclusive quanto ao número de processos diários a serem incluídos em pauta. **Não cumprido.**

O plano de trabalho é omissivo quanto à quantidade de processos que comporão a pauta diária a ser realizada.

Artigo 2º. Parágrafo 2º. As vagas da pauta de audiências deverão ser oferecidas para todas as Varas do Trabalho sob a jurisdição do respectivo CEJUSC, em quantidade proporcional aos índices de criticidade das fases processuais aferidos no sistema IGEST. **Cumprido.**

A Unidade estipulou a distribuição de audiências sob o critério do mesoindicador ACERVO (M01), especificamente do indicador Pendentes (I02) que abrange os pendentes de baixa na fase de conhecimento (V02) e execução (V04) e as liquidações pendentes (V03) de cada uma das unidades de sua jurisdição.

Artigo 2º. Parágrafo 3º. À Vara do Trabalho que designar mediador para a realização das audiências pelo CEJUSC serão disponibilizadas vagas adicionais na pauta do Centro, proporcionais à quantidade de audiências diárias que referido servidor puder realizar, observada, sempre, a disponibilidade do Juiz coordenador, caso atendido o escopo do planejamento estruturado a partir dos índices do sistema IGEST. **Cumprida**, na forma do artigo 8º, parágrafo 1º [sic] da parametrização local - Ordem de Serviço - CEJUSC ARARAQUARA Nº 01/2021.

Todavia, uma vez iniciada a execução do plano de trabalho com a participação de servidor designado pela Vara do Trabalho, o CEJUSC deverá avaliar a possibilidade de fixar o número de vagas adicionais a serem disponibilizadas, porquanto ausente esse dado.

Artigo 2º. Parágrafo 4º. Caso alguma Vara do Trabalho decline da utilização das vagas oferecidas, o CEJUSC deverá proceder à redistribuição entre as demais Unidades interessadas, justificando à Corregedoria o procedimento adotado, via processo de acompanhamento das correições no sistema PJeCOR. **Não cumprida.**

A parametrização local está omissa nesse aspecto.

Artigo 3º. Caput. Não cumpriu com a organização da pauta do CEJUSC, que abrange a divisão de vagas e definição dos horários em relação aos mediadores ativos do Centro e designados pelas Varas de Trabalho da jurisdição.

A Unidade definiu a divisão de vagas de pauta para si e para as Varas do Trabalho de sua jurisdição e definiu os horários em relação, apenas, à sua única mediadora ativa. Por outro lado, a definição de horários para os servidores designados pelas Varas do Trabalho, segundo informa no item 7. - QUANTIDADE SEMANAL DE AUDIÊNCIAS do plano de trabalho, "dependerá da disponibilidade da quantidade diária e semanal que o respectivo servidor puder realizar."

Artigo 3º. Parágrafo 1º. Parametrização da composição da pauta de audiências no painel do sistema PJe, estabelecendo a quantidade de audiências a serem designadas, os dias, os horários, os tipos e o meio de realização, se presencial ou telepresencial. **Cumprida.**

Em consulta à pauta de audiências da Unidade no sistema PJe em 17/9/2021, há apenas a "**Sala de Mediação 1**", com diversas reconfigurações, dentre as quais, aquela que vigorará a partir de 4/10/2021, a qual se identifica com aquela informada pela Unidade em seu plano de trabalho no item 7.2 - QUANTIDADE SEMANAL DE AUDIÊNCIAS.

Quanto às demais "**Sala de Mediação 2**" , "**Sala de Mediação 3**" , "**Sala de Mediação 4**", estão ativas no sistema e configuradas como "Pauta extra", com vigência que se encerra em 24/9/2021, possivelmente, criadas em virtude da Semana Nacional da Conciliação e Execução Trabalhista 2021 que ocorre essa semana (20 a 24/9/2021).

Há, ainda, duas “**sala3**”, também ativas no sistema, mas sem qualquer configuração, sem pautas nela realizadas, sem pautas futuras, tampouco período de vigência.

Artigo 4º. Os CEJUSCs poderão realizar as audiências em salas físicas ou telepresenciais e de forma simultânea pelos mediadores ativos do Centro e por aqueles cedidos pelas Varas do Trabalho atendidas por sua jurisdição, observada a disponibilidade de supervisão pelo Juiz coordenador e o limite de quantidade de salas simultâneas também por ele definido. **Cumprido.**

No item 7.2 - QUANTIDADE SEMANAL DE AUDIÊNCIAS do plano de trabalho, a Unidade informou a disponibilidade de o Juiz Coordenador do CEJUSC supervisionar até quatro salas de audiências simultâneas por dia de designação, cujo número pode ser superado em face da realização de semanas temáticas de conciliação.

Artigo 5º. Caput e parágrafos 1º e 2º. Cumprida a criação das salas de audiências no painel do sistema PJe dos CEJUSCs que deverá ser padronizada, com a utilização de apenas uma sala por mediador ativo do Centro, ou por mediador designado pelas Varas do Trabalho atendidas em sua jurisdição, nominadas e numeradas sequencialmente - SALA 1, SALA 2, SALA 3... - sem vinculação ou menção ao nome do mediador que realizará as audiências, ressaltando que é vedada a criação de salas de audiências individualizadas por Vara do do Trabalho atendida, ou por tipo de audiência a ser realizada.

Todavia, a consulta realizada em 17/9/2021 indica incorreção da nomenclatura, porque consta a denominação “**Sala de Mediação 1**”, em vez de “SALA 1”. Quanto

ao mais, encontra-se configurada nos termos expressos no plano de trabalho da Unidade para a única mediadora ativa na Unidade.

Quanto às demais salas “**Sala de Mediação 2**”, “**Sala de Mediação 3**”, “**Sala de Mediação 4**”, reitere-se, possivelmente, criadas em virtude da Semana Nacional da Conciliação e Execução Trabalhista 2021 que ocorre essa semana (20 a 24/9/2021).

E, por fim, têm-se as duas “**sala 3**”, as quais, nem sequer, têm período de vigência, configuração de pauta, pautas realizadas ou pautas futuras.

Artigo 5º. Parágrafo 3º. Cada sala criada destina-se à designação das audiências dos processos de todas as Varas do Trabalho atendidas pela jurisdição do CEJUSC, nas diferentes fases processuais, incluindo as mediações pré-processuais em conflitos individuais, mediações e conciliações prévias à audiência inicial, audiências iniciais e as homologações de transação extrajudicial (HTE), respeitada a organização e a divisão de tarefas existentes entre os mediadores e Juízes coordenadores. **Cumprido**, quanto a haver vagas para diferentes fases processuais e vagas de audiências Iniciais numa mesma sala, a “**Sala de Mediação 1**”.

Todavia, a consulta ao sistema PJe em 17/9/2021, considerando a amostra do mês de outubro/2021, ainda não é possível verificar se cada sala criada atende a processos de todas as Varas do Trabalho da jurisdição do CEJUSC, porquanto ainda há muitas vagas em aberto. De antemão, é possível afirmar que as vagas já ocupadas atendem, tão somente, processos da 3ª Vara do Trabalho de Araraquara, cuja numeração única é 151. São 13 (treze) Iniciais em 5/10/2021 e 1 (uma) Conciliação em Conhecimento por videoconferência em 14/10/2021.

Artigo 5º. Parágrafo 4º. As salas anteriormente criadas, que não estejam em conformidade com a padronização ora estabelecida e que não possuam audiências

agendadas, deverão ser inativadas no sistema PJe, a partir da publicação deste normativo, otimizando a organização e o gerenciamento das pautas. **Não cumprido.**

A consulta ao sistema PJe foi realizada em 17/9/2021, para o período compreendido entre 21/1/2021 e 16/9/2022, no qual identificaram-se duas salas denominadas “**sala3**” identicamente. Nelas, embora constem com “Pauta integralmente realizada” na consulta mensal, na consulta diária, consta “Não houve audiências neste dia.”, assim como, não há pautas futuras designadas. Nada obstante tais características, as salas estão ativadas no sistema PJe.

Artigo 5º. Parágrafo 5º. Nas salas anteriormente criadas, em que haja audiências agendadas e que não estejam em conformidade com a padronização ora estabelecida, não poderão ser designadas novas audiências, a partir da publicação deste normativo, possibilitando que, uma vez realizadas todas aquelas já agendadas, sejam as salas inativadas no sistema PJe. **Não cumprido.**

Como visto, “**Sala de Mediação 1**” é sala existente, pelo menos, desde fevereiro/2019 e nela, foi designada audiência de Conciliação em Conhecimento por videoconferência para 14/10/2021 para o processo ATSum 0010412-48.2021.5.15.0151. A designação ocorreu em 16/9/2021, portanto, após 3/8/2021, data da publicação da OS CR-NUPEMEC nº 1/2021. Aliás, a determinação do juízo em 15/9/2021 é para redesignação de audiência Inicial e não, Conciliação em Conhecimento.

Embora a “**Sala de Mediação 1**” já esteja em conformidade com o plano de trabalho a partir de 4/10/2021, sua nomenclatura não está.

(em teve designado Nesse sentido, a “**Sala de Mediação 1**”

Artigo 5º. Parágrafo 6º. A padronização ora estabelecida, deverá ser obrigatoriamente observada, sendo vedada a criação e a utilização indiscriminada das salas. **Não cumprido**, diante de todo o exposto.

Artigo 5º. Parágrafo 7º. Na autoinspeção ordinária anual deverão ser informadas a padronização adotada na criação das salas, assim como a parametrização da composição das pautas de audiências.

Aguardar-se-á a próxima autoinspeção para análise, sem prejuízo dos ajustes que se fizerem necessários e relevantes ao plano de trabalho.

Artigo 6º. A triagem dos feitos a serem encaminhados ao CEJUSC deverá ser realizada por servidor da própria Vara do Trabalho, preferencialmente capacitado em métodos consensuais de solução de disputas, observada a parametrização de critérios, que deverá ser previamente elaborada pelo CEJUSC, com a supervisão de seu Juiz coordenador e disponibilizadas às Varas do Trabalho atendidas por sua jurisdição. **Cumprido**, na forma do artigo 2º da parametrização local - Ordem de Serviço - CEJUSC ARARAQUARA Nº 01/2021 e sua parte final, com divulgação às Varas do Trabalho abrangidas pela jurisdição do CEJUSC Araraquara.

Cumprida a parametrização de critérios no artigo 4º da mesma ordem de serviço, conforme a fase em que se encontra o processo, considerando as fases de conhecimento, de liquidação e de execução. O artigo 5º da parametrização local - Ordem de Serviço - CEJUSC ARARAQUARA Nº 01/2021, também estabelece critérios para que se evite o envio de processos ao CEJUSC, tais como empresas sabidamente refratárias à conciliação, empresas em recuperação judicial ou falência, que não fazem acordo em recuperação judicial de plano já aprovado.

Artigo 6º. Parágrafo 1º. No prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste normativo, via processo de acompanhamento correicional no PJeCOR, o Diretor de serviço encaminhará à Corregedoria a ordem de serviço local, na qual constará a parametrização de critérios para a triagem de processos a serem incluídos em pauta de audiências, a fim de orientar as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição. **Cumprido**, com entrega em 3/9/2021, conforme Id 762304 do PJeCor 0000590-76.2021.2.00.0515.

Artigo 6º. Parágrafo 2º. O servidor da Vara do Trabalho efetuará o preenchimento das vagas de audiências disponibilizadas no painel do sistema PJe do CEJUSC, mediante elaboração de pautas racionalizadas, em que sejam concentradas, em determinado dia de audiências, o maior número de processos com procurador em comum, ou com a mesma parte, ou, ainda, promovidos por sindicatos ou associações, a fim de facilitar o comparecimento e motivar a realização de acordos. **Cumprido**, na forma dos artigos 3º e 11 da parametrização local - Ordem de Serviço - CEJUSC ARARAQUARA Nº 01/2021.

Artigo 6º. Parágrafo 3º. Na impossibilidade de elaboração de pauta racionalizada, os processos deverão ser incluídos nas vagas de audiências disponibilizadas pelo CEJUSC por ordem cronológica de solicitação, observadas as prioridades e os processos objetos da Meta 2 anualmente estabelecida pelo CNJ. **Cumprido**, na forma do artigo 12 da parametrização local - Ordem de Serviço - CEJUSC ARARAQUARA Nº 01/2021.

Artigo 6º. Parágrafo 4º. A inclusão de processos na pauta de audiências do CEJUSC não deverá prejudicar os demais atos processuais e não poderá implicar na retirada do processo da pauta da Unidade de origem, exceto em casos

excepcionais, devidamente justificados nos autos. **Não cumprido**, pois não consta da parametrização local, tampouco do plano de trabalho orientação dessa natureza.

Artigo 7º. Planejada a pauta nos termos do artigo anterior, a Vara do Trabalho deverá encaminhar os processos ao CEJUSC e promover os agendamentos. **Cumprido**, na forma dos artigos 2º, 3º e 11 da parametrização local - Ordem de Serviço - CEJUSC ARARAQUARA Nº 01/2021.

Artigo 7º. Parágrafo 1º. Os processos incluídos nas pautas de audiências serão encaminhados aos CEJUSCs mediante despacho, certidão ou ato ordinatório do Juízo da Vara de origem, prévios ao lançamento da movimentação no sistema PJe, em que seja explicitada a determinação para o encaminhamento ao Centro, garantindo a publicidade, a documentação dos atos processuais e o devido processo legal. **Não cumprido.**

Não consta da parametrização local, tampouco do plano de trabalho orientação dessa natureza, com exceções à triagem de processos da fase de liquidação que menciona o “despacho designatório de sessão conciliatória [...]” (artigo 4º, II 11 da parametrização local - Ordem de Serviço - CEJUSC ARARAQUARA Nº 01/2021) e à devolução de processos à Vara de Origem, quando encerrada a atuação do CEJUSC, ou a pedido das partes (artigo 16 da parametrização local).

Artigo 7º. Parágrafo 2º. Não cabe ao CEJUSC a avocação de processos, mas tão somente a solicitação para que a Vara do Trabalho proceda o encaminhamento dos autos, atendendo à solicitação efetuada pelos interessados. **Não cumprido.**

Em pesquisa ao sistema PJe da Unidade em 17/9/2021, vê-se que o processo ATSum 0010412-48.2021.5.15.0151 da 3ª Vara do Trabalho de Araraquara, que teria audiência Inicial designada para 7/7/2021, teve essa audiência cancelada em

19/5/2021, com envio à essa Unidade - há registro o sistema PJe, contudo não há despacho da própria 3ª Vara do Trabalho com a solicitação. Em 27/5/2021, oriunda da própria Unidade despacho de designação de audiência Inicial a ser realizada/supervisionada pelo Juiz Coordenador da Unidade.

Artigo 8º. Nos termos do artigo 12, Parágrafo 1º, da Resolução Administrativa nº 4/2017 deste E. Regional, cabe aos CEJUSCs a intimação nos processos incluídos na sua pauta de audiências, que deverá ser efetuada por servidor não capacitado nos métodos consensuais de solução de disputas, ou destinado unicamente aos serviços administrativos, pois a atribuição primordial dos mediadores lotados nos CEJUSCs é a realização de audiências de conciliação e mediação. **Cumprido**, na forma do artigo 3º e seu parágrafo 1º [sic] da parametrização local - Ordem de Serviço - CEJUSC ARARAQUARA Nº 01/2021.

Artigo 8º. Parágrafo 1º. Enquanto o quadro de pessoal dos CEJUSCs não estiver preenchido em conformidade com as regras previstas no artigo 3º da Resolução nº 288/2021 do CSJT, inexistindo no Centro servidor destinado aos serviços administrativos, ou havendo apenas um mediador, os servidores das Varas do Trabalho deverão efetuar as intimações dos participantes das audiências a serem realizadas pelo Centro, em aplicação aos termos do artigo 12, §3º, da Resolução Administrativa nº 4/2016 deste E. Regional, autorizada a intimação por meio eletrônico, telefônico ou pelos demais meios previstos no ordenamento processual. **Não aplicável**, em virtude do cumprimento do *caput*.

Artigo 8º. Parágrafo 2º. As intimações efetuadas pelos servidores das Varas do Trabalho deverão ser realizadas no painel do sistema PJe dos CEJUSCs, logo após a inclusão dos processos em pauta de audiências, evitando-se a fragmentação de tarefas. **Não aplicável**, em virtude do cumprimento do *caput*.

Artigo 8º. Parágrafo 3º. Sendo de conhecimento dos CEJUSCs ou das Varas do Trabalho, meios de intimação ou citação das partes e interessados, que não constem nos autos, tais como endereços, e-mails, telefone, whatsapp ou outro meio eletrônico, deverão proceder à inclusão de tais informações nos autos, mediante determinação constante em ata de audiência, por despacho ou por certidão, a fim de facilitar as intimações e as citações futuras. **Não cumprido**, pois não consta da parametrização local, tampouco do plano de trabalho orientação com essa finalidade.

Artigo 9º. Aos servidores das Varas do Trabalho, responsáveis pela triagem dos processos, inclusão em pauta de audiências e intimação dos participantes, será disponibilizado acesso ao painel do sistema PJe do CEJUSC, mediante solicitação via Central de Chamados ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe. **Cumprido**, na forma do artigo 7º, *caput* da parametrização local - Ordem de Serviço - CEJUSC ARARAQUARA Nº 01/2021.

Artigo 10º. Após o agendamento e intimação dos participantes das audiências a serem realizadas nos CEJUSCs, os autos deverão ser devolvidos à Vara de origem, sem a necessidade de prévio despacho ou certidão, onde aguardarão a audiência designada, viabilizando que as eventuais manifestações das partes sejam analisadas pelo Juiz natural. **Cumprido**, na forma do artigo 15, *caput* da parametrização local - Ordem de Serviço - CEJUSC ARARAQUARA Nº 01/2021.

Artigo 10º. Parágrafo 1º. Aos CEJUSCs competirá apenas a análise das intimações devolvidas, renovando-as, quando possível, ou retirando o processo da pauta de audiências. **Cumprido**, na forma do artigo 15, parágrafo 1º [sic] da parametrização local - Ordem de Serviço - CEJUSC ARARAQUARA Nº 01/2021.

Artigo 10º. Parágrafo 2º. No caso de retirada do processo da pauta de audiências, o CEJUSC deverá certificar nos autos e remetê-los à Vara de Origem. **Cumprido**, na forma do artigo 15, parágrafo 1º [sic] da parametrização local - Ordem de Serviço - CEJUSC ARARAQUARA Nº 01/2021.

Artigo 11. Considerando que o Magistrado que estiver supervisionando os trabalhos de mediação e conciliação poderá determinar a liberação de depósitos recursais ou judiciais, o pagamento de custas, emolumentos e demais encargos, bem como arbitrar despesas processuais, as Varas do Trabalho deverão proceder à atualização dos valores e dos cálculos, previamente à data da realização da audiência pelos CEJUSCs, a fim de agilizar o trabalho dos mediadores. **Cumprido**, na forma do artigo 6º, parágrafo 1º [sic] da parametrização local - Ordem de Serviço - CEJUSC ARARAQUARA Nº 01/2021, todavia restringiu a liberação de depósitos somente para processos na fase de liquidação/execução.

Artigo 12. Os CEJUSCs deverão providenciar a disponibilização dos processos em seu painel do sistema PJe, com a antecedência necessária para estudo dos autos e realização das audiências agendadas, no mínimo de uma semana. **Cumprido**, na forma do plano de trabalho, item 7.6 - PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AOS PROCESSOS EM PAUTA.

Artigo 13 Os procedimentos a serem adotados nas audiências iniciais realizadas pelos CEJUSCs devem seguir, obrigatoriamente, o regramento constante da Resolução nº 288/2021 do CSJT.

ATSum 0010329-32.2021.5.15.0151. Nesse processo a Unidade **não cumpriu** os termos do artigo 11 da Resolução nº 288/2021 do CSJT. Audiência realizada em 15/9/2021. Embora frustrada a conciliação, registrado em ata os requerimentos das

partes, devolvidos os autos à unidade jurisdicional de origem para prosseguimento e tendo o magistrado coordenador que supervisionou a audiência dado andamento ao processo nos limites da cooperação, por outro lado, determinou que o prazo de réplica seria concedido oportunamente, em vez de consignar o prazo parametrizado de acordo com fixação prévia do juízo de origem, que, aliás, é a Vara do Trabalho de sua titularidade, com a qual cumula a jurisdição do CEJUSC.

Artigo 14 As audiências de mediação e conciliação nos CEJUSCs poderão ser cindidas em tantas sessões quantas forem necessárias para viabilizar a solução consensual, sem prejuízo das providências jurisdicionais que evitem o perecimento do direito e que deverão ser efetuadas nos autos pelas Varas de origem. **Não consta do plano de trabalho ou da parametrização local qualquer disposição sobre a cisão das audiências realizadas pelo CEJUSC.**

Artigo 11. Parágrafo único. É vedado aos CEJUSCs manter em seu painel do sistema PJe processos sobrestados para aguardar a conclusão ou a efetivação de acordo pelas partes envolvidas, devendo os autos ser devolvidos à Vara de origem. **Não consta do plano de trabalho ou da parametrização local qualquer vedação ao sobrestamento de processos .**

Artigo 15 Encerrada a atuação dos CEJUSCs, ou a pedido das partes, a devolução dos processos à Vara de Origem deverá ser efetuada com a maior brevidade possível, mediante despacho ou registro em ata de audiência, prévios ao lançamento da movimentação processual no sistema PJe. **Cumprido**, na forma do artigo 16 da parametrização local - Ordem de Serviço - CEJUSC ARARAQUARA Nº 01/2021.

Artigo 16. Os CEJUSCs e as Varas do Trabalho devem atuar em cooperação, visando a solução adequada da disputa entre as partes e, na linha da atuação conjunta, os Diretores de serviço dos Centros devem agir como multiplicadores de conhecimento, promovendo, no mínimo, uma reunião mensal com as Unidades atendidas por sua jurisdição, com a finalidade de orientá-las quanto à padronização de procedimentos, critérios de triagem de processos para inclusão em pauta de conciliação e mediação, elaboração de pautas racionalizadas, sempre atentos aos normativos vigentes e aplicáveis. **Não cumprido.** Embora no item 7.5 - REUNIÃO MENSAL do plano de trabalho e no artigo 7º da parametrização local sejam feitas menção às reuniões mensais, não houve apresentação da ata da primeira audiência realizada, tampouco informação das próximas datas das reuniões agendadas.

Artigo 16. Parágrafo 1º. As reuniões deverão ser realizadas com a participação conjunta de servidores dos CEJUSCs e das Varas do Trabalho, preferencialmente capacitados em métodos consensuais de solução de disputas, visando a adoção de medidas de incentivo à realização das audiências pelos Centros. **Não cumprido,** conforme acima.

Artigo 16. Parágrafo 2º. As diretrizes traçadas para o trabalho conjunto, assim como problemas, sugestões e soluções propostas deverão constar em ata a ser encaminhada à Corregedoria Regional, via processo de acompanhamento das correções do CEJUSC no sistema PJeCOR. **Não cumprido.** No PJeCor da Unidade não houve a apresentação da ata **Não cumprido,** conforme acima.

Artigo 17. Os CEJUSCs deverão proceder continuamente ao trabalho de divulgação institucional de suas atividades com os advogados e jurisdicionados, colocando-se à disposição para a realização de audiências de conciliações e mediações, além de manter comunicação interna mediante utilização de e-mail

institucional ou outros meios eletrônicos, fomentado a interação e efetiva utilização dos trabalhos de mediação pelas Unidades atendidas por sua jurisdição. **Não cumprido.** No aspecto, embora o plano de trabalho tenha disposto a realização de reuniões com empresas e OAB local, com o propósito de divulgar essa atuação no item 4. OBJETIVO DO PLANO, itens 12 e 13, e no item 7.7- TAREFAS ADMINISTRATIVAS, ele foi omissivo quanto ao cronograma dessas reuniões.

Artigo 18. A partir da publicação desta Ordem de Serviço, os CEJUSCs e as Varas do Trabalho por eles atendidas deverão adotar, obrigatoriamente, as suas orientações para a gestão interna de trabalho, efetuando, no menor intervalo de tempo, a migração dos procedimentos, até então utilizados, para o novo formato. **Cumprido.** O CEJUSC de Araraquara implementará os procedimentos de seu plano de trabalho a partir de outubro/2021, conforme item 5. JUSTIFICATIVA do plano.

Artigo 19. Para a adequada integração e aplicação das novas diretrizes constantes deste normativo, a fim de facilitar e fomentar o processo de transição de procedimentos, a Corregedoria e o NUPEMEC poderão promover reuniões com os Juízes coordenadores e os Diretores de serviços dos CEJUSCs, assim como os Diretores de Secretaria das Varas do Trabalho, a fim de facilitar a comunicação e multiplicar os conhecimentos. **Não houve demanda da Unidade nesse sentido.**

8. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES

Inicialmente, a Corregedoria Regional alerta que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 (trinta) dias**.

Artigo 2º-B do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e artigo 76 da CPCGJT.

Em face de haver remessa de processos ao CEJUSC sem despacho. **Determina-se** o rigoroso cumprimento do artigo 2º-B do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e artigo 76 da CPCGJT, os quais estabelecem a restituição de processos ao MM. Juízo de Origem mediante despacho ou registro em ata de audiência, devidamente lançado no sistema de acompanhamento processual respectivo. A reiteração decorre da inconstância da aplicação da norma, nada obstante determinação constante da correição anterior. **Determina-se**, ainda, que o CEJUSC oriente as Unidades de sua jurisdição a fim de sempre efetuarem a certificação do expediente, de modo a garantir a publicidade, documentação dos atos processuais e, assim, o devido processo legal.

Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021 - Orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e CHIPS no sistema PJe das unidades judiciárias.

Destaca-se que, embora faça alguns registros em mecanismos *chips*, não o faz com a atenção necessária. Não basta o mero registro, se as informações obtidas por essa ferramenta não são utilizadas para a gestão da Unidade.

Os *chips* consistem em mecanismos para exibir ao usuário a situação do processo, com títulos pré-definidos, indicando próximos atos para resolver determinadas pendências. É útil o uso do mecanismo *chip*, desde que a Unidade compreenda que cada processo pode apresentar vários *chips* dos diversos tipos, desde que não sejam incompatíveis entre si. É possível que a incompatibilidade tenha se dado, porque falta à Unidade a habitualidade em desassociar os *chips*, mediante a resolução da pendência por ele indicada. Também deve se atentar à correta escolha do *chip* a ser utilizado, valendo-se dos títulos pré-definidos.

Em face disso, **determina-se** que a Unidade faça a consistente e correta utilização da ferramenta GIGS, nos termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, bem como mantendo a correta utilização dos mecanismos *chips*, devendo a gestão ser direcionada aos servidores competentes a plena e eficaz utilização dessas ferramentas. **Determina-se** assim, a utilização obrigatória das orientações da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021**, conforme seu artigo 14, para a gestão interna de trabalho, efetuando, paulatinamente, a migração dos procedimentos, até então utilizados, para o formato indicado na referida norma. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

8.1. PLANO DE TRABALHO - ORDEM DE SERVIÇO CR-NUPEMEC Nº 01/2021

- **Artigo 2º. Parágrafo 1º.** A fixação dos dias de realização das audiências atenderá à conveniência do serviço, conforme disponibilidade do Juiz coordenador ou substituto em exercício, inclusive quanto ao número de processos diários a serem incluídos em pauta.

Determina-se que o plano de trabalho da Unidade seja complementado com a informação da quantidade de processos que comporão a pauta diária a ser realizada. **Prazo de 15 dias.**

- **Artigo 2º. Parágrafo 3º.** À Vara do Trabalho que designar mediador para a realização das audiências pelo CEJUSC serão disponibilizadas vagas adicionais na pauta do Centro, proporcionais à quantidade de audiências diárias que referido servidor puder realizar, observada, sempre, a disponibilidade do Juiz coordenador, caso atendido o escopo do planejamento estruturado a partir dos índices do sistema IGEST.

Determina-se que, iniciada a execução do plano de trabalho com a participação de servidor designado por Vara do Trabalho, a Unidade fixe o número de vagas adicionais a serem disponibilizadas à respectiva Vara do Trabalho. **Prazo de seis meses**, por ocasião da apresentação de novo plano de trabalho em virtude do encerramento da vigência do plano de trabalho analisado na presente correição ordinária.

- **Artigo 2º. Parágrafo 4º.** Caso alguma Vara do Trabalho decline da utilização das vagas oferecidas, o CEJUSC deverá proceder à redistribuição entre as demais Unidades interessadas, justificando à Corregedoria o procedimento adotado, via processo de acompanhamento das correições no sistema PJeCOR.

Determina-se que a parametrização local inclua essa previsão de justificativa à Corregedoria Regional, bem como os procedimentos e critérios de redistribuição.

Prazo de 30 dias.

- **Artigo 3º.** Estabelecido o plano de trabalho, o Diretor de serviço deverá organizar a pauta do CEJUSC, efetuando a divisão das vagas e dos horários de acordo, também, com a quantidade de mediadores ativos lotados no Centro e daqueles designados pelas Varas do Trabalho atendidas por sua jurisdição, sempre visando ao cumprimento das metas anuais projetadas pelo NUPEMEC.

Determina-se que, em próxima reunião mensal a ser realizada com as Varas do Trabalho sob sua jurisdição, defina os horários e dias de pauta para os servidores designados pelas Varas do Trabalho de sua jurisdição. Ressalte-se que o rol do artigo 16 da OS CR-NUPEMEC nº 1/2021, quanto à finalidade das reuniões

mensais, não é taxativo e assim não será também o parágrafo 1º [sic] do artigo 7º da parametrização local. **Prazo de 5 dias, após a realização da próxima reunião com as Varas do Trabalho.**

- **Artigo 5º.** A criação das salas de audiências no painel do sistema PJe dos CEJUSCs deverá ser padronizada, com a utilização de apenas uma sala por mediador ativo do Centro, ou por mediador designado pelas Varas do Trabalho atendidas em sua jurisdição.
- **Parágrafo 1º** Havendo a criação de mais de uma sala de audiências, deverão ser numeradas sequencialmente (SALA 1, SALA 2, SALA 3 etc), vedada a vinculação ou menção ao nome do mediador que realizará as audiências.
- **Parágrafo 2º** Fica vedada a criação de salas de audiências individualizadas por Vara do Trabalho atendida, ou por tipo de audiência a ser realizada.

Determina-se a adoção da nomenclatura padrão para as salas de mediação, sendo que a sala configurada para a única mediadora ativa da Unidade deve ser denominada “**Sala 1**” e as demais, conforme a designação de mediador pelas Varas do Trabalho, seguirão o padrão “**Sala 2**”, “**Sala 3**”, sequencialmente. **Prazo de 15 dias.**

- **Artigo 5º. Parágrafo 4º.** As salas anteriormente criadas, que não estejam em conformidade com a padronização ora estabelecida e que não possuam audiências agendadas, deverão ser inativadas no sistema PJe, a partir da publicação deste normativo, otimizando a organização e o gerenciamento das pautas.

Determina-se a inativação das duas “sala3”, haja vista tratar-se de salas sem qualquer atividade passada ou futura. **Prazo 5 dias.**

- **Artigo 6º, parágrafo 4º.** A inclusão de processos na pauta de audiências do CEJUSC não deverá prejudicar os demais atos processuais e não poderá implicar na retirada do processo da pauta da Unidade de origem, exceto em casos excepcionais, devidamente justificados nos autos.

Determina-se a inclusão dessa previsão na parametrização local da Unidade, ajustando o plano de trabalho no que couber. **Prazo de 15 dias.**

- **Artigo 7º. Parágrafo 1º.** Os processos incluídos nas pautas de audiências serão encaminhados aos CEJUSCs mediante despacho, certidão ou ato ordinatório do Juízo da Vara de origem, prévios ao lançamento da movimentação no sistema PJe, em que seja explicitada a determinação para o encaminhamento ao Centro, garantindo a publicidade, a documentação dos atos processuais e o devido processo legal.

Determina-se a inclusão dessa previsão na parametrização local da Unidade, ajustando o plano de trabalho no que couber. **Prazo de 15 dias.**

- **Artigo 7º. Parágrafo 2º.** Não cabe ao CEJUSC a avocação de processos, mas tão somente a solicitação para que a Vara do Trabalho proceda o encaminhamento dos autos, atendendo à solicitação efetuada pelos interessados.

Determina-se que a Unidade se abstenha da avocação de processos, como verificado no processo ATSum 0010412-48.2021.5.15.0151 da 3ª Vara do Trabalho de Araraquara. **Prazo imediato.**

- **Artigo 8º.** Nos termos do artigo 12, Parágrafo 1º, da Resolução Administrativa nº 4/2017 deste E. Regional, cabe aos CEJUSCs a intimação nos processos incluídos na sua pauta de audiências, que deverá ser efetuada por servidor não capacitado nos métodos consensuais de solução de disputas, ou destinado unicamente aos serviços administrativos, pois a atribuição primordial dos mediadores lotados nos CEJUSCs é a realização de audiências de conciliação e mediação.
- **Parágrafo 3º.** Sendo de conhecimento dos CEJUSCs ou das Varas do Trabalho, meios de intimação ou citação das partes e interessados, que não constem nos autos, tais como endereços, e-mails, telefone, whatsapp ou outro meio eletrônico, deverão proceder à inclusão de tais informações nos autos, mediante determinação constante em ata de audiência, por despacho ou por certidão, a fim de facilitar as intimações e as citações futuras.

Determina-se a inclusão dessa previsão na parametrização local da Unidade, ajustando o plano de trabalho no que couber. **Prazo de 15 dias.**

- **Artigo 11.** Considerando que o Magistrado que estiver supervisionando os trabalhos de mediação e conciliação poderá determinar a liberação de depósitos recursais ou judiciais, o pagamento de custas, emolumentos e demais encargos, bem como arbitrar despesas processuais, as Varas do Trabalho deverão proceder à atualização dos valores e dos cálculos, previamente à data da realização da audiência pelos CEJUSCs, a fim de agilizar o trabalho dos mediadores.

Determina-se que a Unidade avalie a possibilidade de estender esta previsão aos processos, também, da fase de conhecimento. **Prazo de 15 dias.**

- **Artigo 13** Os procedimentos a serem adotados nas audiências iniciais realizadas pelos CEJUSCs devem seguir, obrigatoriamente, o regramento constante da Resolução nº 288/2021 do CSJT.

Determina-se a observância da Unidade quanto à possibilidade de o magistrado que supervisionar a audiência dar andamento ao processo nos limites da cooperação, por exemplo, consignando prazo parametrizado de acordo com fixação prévia do juízo de origem. **Prazo imediato.**

- **Artigo 14** As audiências de mediação e conciliação nos CEJUSCs poderão ser cindidas em tantas sessões quantas forem necessárias para viabilizar a solução consensual, sem prejuízo das providências jurisdicionais que evitem o perecimento do direito e que deverão ser efetuadas nos autos pelas Varas de origem.
- **Parágrafo único.** É vedado aos CEJUSCs manter em seu painel do sistema PJe processos sobrestados para aguardar a conclusão ou a efetivação de acordo pelas partes envolvidas, devendo os autos ser devolvidos à Vara de origem.

Determina-se a inclusão dessa previsão na parametrização local da Unidade, ajustando o plano de trabalho no que couber. **Prazo de 15 dias.**

- **Artigo 16.** Os CEJUSCs e as Varas do Trabalho devem atuar em cooperação, visando a solução adequada da disputa entre as partes e, na linha da atuação conjunta, os Diretores de serviço dos Centros devem agir como multiplicadores de conhecimento, promovendo, no mínimo, uma reunião mensal com as Unidades atendidas por sua jurisdição, com a finalidade de orientá-las quanto à padronização de procedimentos, critérios

de triagem de processos para inclusão em pauta de conciliação e mediação, elaboração de pautas racionalizadas, sempre atentos aos normativos vigentes e aplicáveis.

Determina-se que a Unidade observe a obrigatoriedade de apresentar as atas de reuniões realizadas, inclusive, da primeira reunião. Ressalte-se a importância de que a cada reunião realizada, seja sempre definida a data da próxima reunião.

Prazo de 5 dias.

- **Artigo 17.** Os CEJUSCs deverão proceder continuamente ao trabalho de divulgação institucional de suas atividades com os advogados e jurisdicionados, colocando-se à disposição para a realização de audiências de conciliações e mediações, além de manter comunicação interna mediante utilização de e-mail institucional ou outros meios eletrônicos, fomentado a interação e efetiva utilização dos trabalhos de mediação pelas Unidades atendidas por sua jurisdição.

Determina-se que a Unidade atente para definir o cronograma para realização das reuniões com empresas e a OAB, a fim de obter êxito nos objetivos traçados no item 4. OBJETIVO DO PLANO, itens 12 e 13.

- **Artigo 20** Os requerimentos eventualmente realizados pelos CEJUSCs à Corregedoria, as parametrizações por esses enviadas para apreciação, assim como quaisquer outras intercorrências que impactem no procedimento serão comunicadas pela Corregedoria ao NUPEMEC, com o objetivo de manutenção perene da padronização dos procedimentos.

Determina-se o encaminhamento de cópia da presente ata de correição ao NUPEMEC para os fins especificados no artigo 20 da OS CR-NUPEMEC nº 1/2021.

8.2. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal (Assessoria de Gestão Estratégica TRT15ª Região - Escritório de Gestão Socioambiental - e-mail: patrimonio.secadm@trt15.jus.br). Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. **Prazo de 90 (noventa) dias, após a reabertura dos fóruns e retorno ao trabalho presencial.** Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não

será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

9. ATENDIMENTOS

A Excelentíssima Corregedora Regional atendeu por videoconferência no sistema Google Meet, aos previamente inscritos advogados Yuri Tramontano de Souza – OAB nº 325.465, Presidente da OAB, Subseção de Araraquara e Tiago Romano – OAB nº 231.154. Os advogados presentes manifestaram que a OAB de Araraquara está muito satisfeita com os trabalhos realizados, seja pelos magistrados, seja pelos servidores do Fórum Trabalhista, bem como teceram elogios ao TRT15 e à Corregedoria Regional.

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Envie-se cópia da presente Ata de Correição, valendo como ofício, em ato contínuo à publicação:

1. às seguintes Unidades da circunscrição deste CEJUSC: Porto Ferreira, a fim de levar aos seus conhecimentos de que a Corregedoria Regional reafirma a cessão de servidores por essa Unidade beneficiária nas pautas do CEJUSC, para auxiliar no trabalho das mediações. O envio tem, inclusive, o propósito de lhes divulgar a possibilidade de realização das Iniciais pelo CEJUSC, nos termos do artigo 11 da Resolução CSJT nº 288/2021, de 19 de março de 2021, bastando disponibilizar os processos, mediante o franqueamento

prévio de datas pelo CEJUSC, na forma do artigo 7º da Resolução e do artigo 75 da CPCGJT;

2. ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT deste Eg. Regional, para conhecimento e para as providências que entender necessárias, quanto ao aspecto da estrutura funcional e dos respectivos níveis de retribuição dos cargos em comissão e funções comissionadas dos servidores que atuam neste CEJUSC, bem como para para os fins especificados no artigo 20 da OS CR-NUPEMEC nº 1/2021.

11. ENCERRAMENTO

No dia 20 de setembro de 2021, às 17:14 horas, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.